

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 504, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quinhentos cargos de Perito Médico Previdenciário da Carreira de Perito Médico Previdenciário do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado:

I - à prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias MP nº 382, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de novembro de 2009 e Portaria nº 501, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de dezembro de 2009.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Superintendente Estadual do Patrimônio da União em Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, em conformidade com o inciso III do art. 38, Anexo I do Decreto nº 6.929, de 6 de agosto de 2009 e inciso III do art. 32, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o estabelecido pela Portaria nº 40 de 18 de março de 2009 e o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e com os elementos que integram o processo 04926.000559/2009-03, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, ao município de Pirapora/MG, do imóvel constituído por terreno com área de 1.795,68 m², que assim se descreve: Frente confrontando com a rua Montes Claros, partindo do vértice 1, de coordenadas N=8.083.009,236m e E=506.462,608m, deste seguindo com distância de 20,15m e azimute de 77°22'44" até o vértice 2. Divisa lateral direita confrontando com área do Centro Viva a Vida, partindo do vértice 2 de coordenadas N=8.083.013,690m e E=506.482,278 m, deste seguindo com desenvolvimento de 89,01 m e azimute de 164°36'24" até o vértice 3. Fundos confrontando com a Área Institucional 1, partindo do vértice 3 de coordenadas N=8.082.927,913m e E=506.505,881m, deste seguindo com distância de 20,08m e azimute de 253°55'45" até o vértice 4. Divisa lateral esquerda, confrontando com Área Institucional 1 e área do Centro de Promoção a Saúde Sexual, partindo do vértice 4 de coordenadas N=8.082.922,381m e E=506.486,676 m, deste seguindo com distância de 90,12m e azimute de 344°30'43" até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de formato irregular, parte de um todo maior de 538.704,00m², situado situado entre as Ruas Humberto Mallard, João Pinheiro e Avenidas Montes Claros e Jefferson Gitirana, antigo Aeroporto, no Município de Pirapora, Minas Gerais, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, sob o nº 22.195, Livro 02, em 06/07/2009.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à implantação da Academia Popular ao ar livre.

§ 1º É fixado o prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

§ 2º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificaram a doação; III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Superintendente Estadual do Patrimônio da União em Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, em conformidade com o inciso III do art. 38, Anexo I do Decreto nº 6.929, de 6 de agosto de 2009 e inciso III do art. 32, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o estabelecido pela Portaria nº 40 de 18 de março de 2009 e o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e com os elementos que integram o processo 04926.000553/2009-28, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, ao município de Pirapora/MG, do imóvel constituído por terreno com área de 1.646,89m², que assim se descreve: Frente confrontando com a rua Montes Claros, partindo do vértice 1, de coordenadas N=8.083.000,475m e E=506.423,260 m, deste seguindo com distância de 40,32 m e azimute de 77°22'44" até o vértice 2. Divisa lateral direita confrontando com área da Academia Popular, partindo do vértice 2 de coordenadas N=8.083.009,236m e E=506.462,608m, deste seguindo com desenvolvimento de 39,64m e azimute de 164°30'43" até o vértice 3. Fundos confrontando com a Área Institucional 1, partindo do vértice 3 de coordenadas N=8.082.971,030 m e E=506.473,195 m, deste seguindo com distância de 40,34m e azimute de 253°55'48" até o vértice 4. Divisa lateral esquerda, confrontando com a área do CISMEF, partindo do vértice 4 de coordenadas N=8.082.959,862m e E=506.434,428m, deste seguindo com distância de 42,07 m e azimute de 344°36'24" até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de formato irregular, parte de um todo maior de 538.704,00 m², situado situado entre as Ruas Humberto Mallard, João Pinheiro e Avenidas Montes Claros e Jefferson Gitirana, antigo Aeroporto, no Município de Pirapora, Minas Gerais, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, sob o nº 22.195, Livro 02, em 06/07/2009.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à implantação do Centro de Referência em Promoção à Saúde Sexual.

§ 1º É fixado o prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

§ 2º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificaram a doação; III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, II da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000998/2009-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, ao JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 685.318.343-68, RG nº 156.000 SJSP/PI e sua mulher MARIA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS, CPF nº 708.040.013-91, RG nº 2.080.608 SSP/PI, brasileiros, casados, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 226,10m², localizado na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 133, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Oeste, 9,00m, com a Rua Almirante Gervásio Sampaio; lado direito ou norte, 23,80m, com o terreno ocupado por D. Teresa, casa 129; lado esquerdo ou Sul, 23,80m, com a Congregação a Assembléia de Deus; fundos ou leste, 10,00m, com terrenos da União.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 21/06/1972 e homologada em 28/12/1972, conforme Processo MF nº 033.731/72 e cadastrado nesta Superintendência/PI sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 1153.0100593-61, através do Processo Administrativo nº 05059.000189/2001-78.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VÉRAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 18 e 23 de dezembro de 2009, ao MUNICÍPIO DE SANTOS, de área de uso comum do povo situada na faixa de areia da praia do Gonzaga, no lado oeste do Canal 3, no Município de Santos, Estado de São Paulo, definida por um retângulo de 110,0 x 63,0 m, totalizando uma área de 6.930,00 m2. Tal área será destinada à realização de evento cultural recreativo denominado "Concerto de Encerramento da Temporada 2009 da OSESP", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.013261/2009-50, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada praia em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SANTOS/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício seguro-desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 19 da Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do benefício do Seguro-Desemprego terá como base de cálculo a aplicação do percentual de reajuste de 9,6774%.